



*Registado*

# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 094/94

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto DETERMINA RECOLHIMENTO DE DOENTE COM ALTA, FORA DO MUNICIPIO

Apresentado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
 PROTOCOL  
 Em 29/08/1994  
 N.º 094L.001 Fls. 024 V

PROJETO DE LEI Nº

"Determina recolhimento de doente com alta, fora do município".


A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Japerí obrigada a trazer de volta ao município os doentes que tiverem sido levados por veículos da municipalidade ou a ela cedidas, para hospitais e Casas de Saúde de outros municípios e que já estejam com alta médica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japerí, Sala das Sessões 24/08/94

  
 \_\_\_\_\_  
 SILAS REIS FELIX

===== VEREADOR =====

LIDO NO EXPE  
 Em 29/08/94

~~REJEITADO  
 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
 Em 12/09/94~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
 Em / /~~





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERÍ  
PROTÓCOLO  
Em 29/08/1994  
N.º 094 L'001 Fls. 024 v

PROJETO DE LEI Nº

"Determina recolhimento de doente com alta,  
fora do município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTAN  
TES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Japerí o-  
brigada a trazer devolta ao município os doentes que tive-  
rem sido levados por veículos da munic ipalidade ou a ela  
cedidas, para hospitais e Casas de Saúde de outros municípi-  
os e que já estejam com alta médica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data  
da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido con-  
trário.

Câmara Municipal de Japerí, Sala das Sessões 24/08/94

SILAS

REIS

FELIX

=====

VEREADOR

=====





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

È por todos sabido que em Japerí o atendimento aos casos graves de doença é impossível. A Prefeitura, através da sua Secretaria competente, encaminha os doentes para serem atendidos nos municípios vizinhos, onde os recursos são maiores. Normalmente esse encaminhamento é feito transportando o doente em ambulância do município.

Passada a fase mais grave da doença, permitido seu retorno ao lar para ser cuidado pelos familiares, começa para estes um novo e angustiante problema: como trazê-lo de volta.

Não é admissível que uma pessoa recém saída de uma enfermidade grave, que necessitou a busca de tratamento em lugares mais bem aparelhados, seja colocada num ônibus de linha (ou, as vezes, em vários) para voltar ao lar. Ao chegar terá, certamente que recorrer à Prefeitura para retornar ao local onde foi tratada pois seu estado de saúde terá piorado ou se agravado.

Usar um táxi, nem pensar, terá que pagar tanto quanto, ou mais, do que pagaria o tratamento numa clínica particular e, se tivesse recursos para fazê-lo não teria recorrido À Prefeitura.

O presente projeto tem como escopo resolver o problema: a Prefeitura leva; a Prefeitura busca.

Comunicada ao órgão competente da municipalidade estar o doente de alta, é determina sua remoção para sua casa onde poderá ser cuidado pelos parentes e procurar recuperar-se.

Com um pequeno gasto de tempo e gasolina, diminui-se a aflição de um povo que já sofre com tantos problemas que vive a angustiar-lhe a vida.

SILAS

REIS  
VEREADOR

FELIX

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO nº 094/94

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Dono \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*Silva* Ednel Roberto da Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR SILAS REIS  
FELIX, cuja ementa é "DETERMINA RECOLHI-  
MENTO DE DOENTE COM ALTA FORA DO MUNICÍPIO".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Dono \_\_\_\_\_  
RELATOR  
*Silva* Ednel Roberto da Silva  
MEMBRO  
*Silas* Silas Reis Felix  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Prefeitura de Japerí não está em condições de cumprir as disposições do presente Projeto haja vista que dispõe de transporte para levar as pessoas doentes o que, obviamente, é muito mais necessário do que trazê-las quando já estão praticamente curadas.

Deve-se observar entretanto, que a Prefeitura, sempre que possível, apanha os doentes com alta nos locais onde foram internados, não podendo, ter essa obrigatoriedade.

O Projeto acarreta despesa o que, constitucionalmente é privativo do Executivo, não podendo a Câmara ser autora da proposição.

Pelos motivos expostos, meu parecer é contrário a aprovação do Projeto de lei 094/94.

\_\_\_\_\_  
DARIO DE OLIVEIRA LINS

\_\_\_\_\_  
RELATOR \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE  
CONTA

Projeto nº 094/94

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

*Silvas* \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Jair Carlos Cruzes de Lima*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS  
FELIX, cuja ementa é "DETERMINA RECOLHI-  
MENTO DE DOENTE COM ALTA FORA DO MUNICÍPIO".

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois  
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despe -  
sas dele decorrente.

Japeri \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Silvas* \_\_\_\_\_  
RELATOR  
*Jair Carlos Cruzes de Lima*  
MEMBRO  
*Dario Lima*  
MEMBRO

A.A.P.L.